



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

(licitação exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I, LC 123/2006)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Tipo de Licitação: Pregão presencial.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Horário final de apresentação dos envelopes: 08:30 horas do dia 21/07/2022.

Horário de início da sessão: 09:00 horas do dia 21/07/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000, e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM**, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se às **09:00 horas do dia 21/07/2022** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO

1.1 FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os impedidos por força de Lei.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 4.4** Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 4.5** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 4.6** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.
- 5.2** Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

I - Envelope contendo os Documentos da proposta:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

- 5.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.4 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Preferencialmente, planilha eletrônica específica, que está disponível no site da Prefeitura (anexo ao Edital).

OBS¹: A planilha a que se refere o item anterior será aberta através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica **download.betha.com.br**

OBS²: Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

* Acesse a página eletrônica download.betha.com.br

* Clique no link: Compras Auto Cotação;

* Clique <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=150316131150&s=33&v=2.0.20&t=1>

* Clique no link: completo.exe

* Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:

6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

6.2 **Obrigatoriamente**, o envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante global de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição dos itens licitados, a marca (quando for o caso), unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

d) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

e) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

7.1 Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.2 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e/ou demais pessoas jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.2.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

7.2.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos para Habilitação.
- c) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor global o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Havendo item com cota reservada de acordo com a Lei Complementar 123/06, caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.12 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.14 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.16 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.20 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.21 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.22 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

15 DO RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 A Autoridade Competente convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

16.6.1 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Autoridade Competente.

16.6.2 A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretária Municipal de Administração.

16.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

16.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

16.11 Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Descrição dos Itens;
Anexos II ao VII – Modelos de documentos
Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de preço;

Major Gercino/SC, 8 de julho de 2022

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2. OBJETIVO GERAL

Faz-se necessária a abertura de licitação par a aquisição de merenda escolar para o uso na secretaria municipal de assistência social com validade de doze meses.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atender as demandas dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência social.

4. LOCAL DA REALIZAÇÃO

O vencedor do certame deverá executar/fornecer o serviço/item no local determinado por ocasião da emissão da AF, conforme Termo de Referência, sem custo algum de deslocamento por parte da Prefeitura.

Os custos de transportes, bem como qualquer outra despesa para a entrega/execução dos itens licitados, serão por conta do licitante vencedor.

5. DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após apresentação da Nota/Cupom Fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6. DOS PREÇOS MÁXIMOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base em orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Previsão de Custo	
1	ABACAXI	Unidade	100,00	7,63	R\$ 763,00
2	ABOBRINHA VERDE	Unidade	50,00	7,36	R\$ 368,00
3	ACELGA	Unidade	50,00	5,13	R\$ 256,50
4	AÇÚCAR MASCADO (1 kg)	KG	30,00	12,46	R\$ 373,80
5	AÇÚCAR REFINADO(1KG)	KG	250,00	6,06	R\$ 1.515,00
6	AIPIM DESCASCADO	KG	200,00	9,86	R\$ 1.972,00
7	ALFACE	Unidade	120,00	4,99	R\$ 598,80
8	ALHO PCT (200 GR)	PCT	120,00	7,26	R\$ 871,20
9	ALHO TRITURADO 400 GR	PT	30,00	9,95	R\$ 295,50
10	ARROZ PARBOILIZADO (1KG)	KG	300,00	5,59	R\$ 1.677,00
11	AVEIA EM FLOCOS (500GR)	CX	40,00	10,60	R\$ 424,00
12	BACON	KG	20,00	53,66	R\$ 1.073,20
13	BALAS SORTIDAS PCT (600GR)	PCT	100,00	16,10	R\$ 1.610,00
14	BANANA	KG	300,00	5,66	R\$ 1.698,00
15	BANHA DE PORCO	KG	15,00	22,56	R\$ 338,40
16	BATATA INGLESA	KG	220,00	4,97	R\$ 1.093,40
17	BATATA PALHA	KG	30,00	26,00	R\$ 780,00
18	BATATA PARA FRITAR	KG	70,00	20,31	R\$ 1.421,70
19	BETERRABA	KG	60,00	5,80	R\$ 348,00
20	BOLACHA CASEIRA (1KG)	KG	60,00	23,10	R\$ 1.386,00
21	BOLACHA DE MEL (500GR)	PCT	100,00	16,17	R\$ 1.617,00
22	BOLACHA DOCE (400GR)	PCT	150,00	7,43	R\$ 1.114,50
23	BOLACHA SALGADA (400GR)	PCT	80,00	7,53	R\$ 602,40
24	BOLO DE CENOURA (FORMA N° 40)	Unidade	50,00	65,66	R\$ 3.283,00
25	BOLO DE CHOCOLATE (FORMA N° 40)	Unidade	50,00	65,66	R\$ 3.283,00
26	BOMBOM (250 GR)	CX	150,00	14,94	R\$ 2.241,00
27	BOMBOM de WAFER 20,5 gr com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate (tipo Sonho de Valsa) pacote de 1kg)	PCT	50,00	50,43	R\$ 2.521,50
28	BOMBONA DE ÁGUA 20 LT	Unidade	150,00	20,90	R\$ 3.135,00
29	BRÓCOLIS	Unidade	100,00	9,19	R\$ 919,00
30	CAFÉ TORRADO E MOIDO TRADICIONAL COM INTENSIDADE 8 EMBALADO A VÁCUO (500GR)	PCT	200,00	22,84	R\$ 4.568,00
31	CALDO DE GALINHA (50GR)	CX	50,00	4,29	R\$ 214,50
32	CANELA EM PÓ (30 GR)	Unidade	20,00	4,93	R\$ 98,60
33	CARNE BIFE (PATINHO/COCHÃO MOLE)	KG	150,00	50,46	R\$ 7.569,00
34	CARNE MOÍDA 1º SEM GORDURA	KG	280,00	42,96	R\$ 12.028,80
35	CARNE PALETA 1º SEM OSSO	KG	200,00	43,96	R\$ 8.792,00
36	CEBOLA	KG	90,00	4,86	R\$ 437,40
37	CENOURA	KG	100,00	10,69	R\$ 1.069,00
38	CENOURA EM CONSERVA (640GR)	VD	30,00	7,00	R\$ 210,00
39	CHÁ DE FUNCHO C/ 10 SACHÊ	CX	20,00	6,33	R\$ 126,60



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

40	CHÁ DE HORTELÃ C/ 10 SACHÊ	CX	20,00	6,33	R\$ 126,60
41	CHÁ DE MELISSA C/10 SACHÊ	CX	20,00	6,33	R\$ 126,60
42	CHOCOLATE EM BARRAS 90 GR	Unidade	20,00	7,59	R\$ 151,80
43	CHOCOLATE EM PÓ (400 GR)	PCT	150,00	10,79	R\$ 1.618,50
44	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU(200GR)	CX	40,00	14,50	R\$ 580,00
45	CHOCOLATE GRANULADO (100GR)	PCT	100,00	7,43	R\$ 743,00
46	CHUCHU	KG	50,00	6,06	R\$ 303,00
47	COCO RALADO (100 GR)	PCT	80,00	6,99	R\$ 559,20
48	COLORÍFICO EM PÓ (100 GR)	Unidade	60,00	4,64	R\$ 278,40
49	COMINHO (100 GR)	Unidade	30,00	6,42	R\$ 192,60
50	CORANTE COLORIDO ALIMENTÍCIO (10ML)	Unidade	30,00	8,13	R\$ 243,90
51	COUVE FLOR	Unidade	60,00	7,03	R\$ 421,80
52	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO.	KG	500,00	18,16	R\$ 9.080,00
53	CREME DE CEBOLA (68GR)	PCT	40,00	7,69	R\$ 307,60
54	CREME DE LEITE(200 GR)	CX	280,00	5,23	R\$ 1.464,40
55	CUCA GRANDE FAROFA (FORMA N° 40)	Unidade	50,00	60,33	R\$ 3.016,50
56	DOCE DE FRUTAS (400GR)	Unidade	50,00	7,36	R\$ 368,00
57	DOCE DE LEITE (400GR)	Unidade	50,00	8,86	R\$ 443,00
58	EMBALAGEM FREEZER (5KG)	Unidade	20,00	14,20	R\$ 284,00
59	EMUSTAB (200 GR)	Unidade	15,00	12,62	R\$ 189,30
60	ERVILHA 300GR)	Unidade	45,00	4,14	R\$ 186,30
61	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML	Unidade	50,00	10,29	R\$ 514,50
62	EXTRATO DE TOMATE (350GR)	Unidade	150,00	5,93	R\$ 889,50
63	FARINHA DE AVEIA	CX	20,00	12,43	R\$ 248,60
64	FARINHA DE MANDIOCA	KG	150,00	7,33	R\$ 1.099,50
65	FARINHA DE ROSCA	KG	10,00	14,43	R\$ 144,30
66	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (1KG)	KG	20,00	6,96	R\$ 139,20
67	FEIJÃO PRETO	KG	90,00	10,99	R\$ 989,10
68	FEIJÃO VERMELHO	KG	70,00	14,10	R\$ 987,00
69	FERMENTO BIOLÓGICO (100 GR)	Unidade	50,00	9,31	R\$ 465,50
70	FERMENTO QUÍMICO (100 GR)	Unidade	100,00	6,44	R\$ 644,00
71	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO (PEITO)	KG	120,00	18,16	R\$ 2.179,20
72	FILÉ DE PEIXE (1KG)	KG	40,00	46,99	R\$ 1.879,60
73	FILTRO DE CAFÉ N° 3 (C/30 UN.)	CX	50,00	5,76	R\$ 288,00
74	FRANGO INTEIRO DE APROXIMADAMENTE 2,5 KG	Unidade	200,00	27,00	R\$ 5.400,00
75	GÁS DE COZINHA (13 KG)	Unidade	36,00	172,96	R\$ 6.226,56
76	GELÉIA CASEIRA DE FRUTAS (500 GR)	PT	50,00	16,25	R\$ 812,50
77	GOIABA	KG	50,00	13,69	R\$ 684,50
78	GRANOLA	KG	50,00	29,45	R\$ 1.472,50
79	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO(22 X 22)	Unidade	100,00	4,06	R\$ 406,00
80	IOGURTE DIVERSOS SABORES (1LT)	Unidade	400,00	12,93	R\$ 5.172,00
81	LARANJA LIMA	KG	80,00	6,73	R\$ 538,40



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

82	LARANJA PÊRA	KG	80,00	5,56	R\$ 444,80
83	LEITE CONDENSADO (395 GR)	Unidade	300,00	6,96	R\$ 2.088,00
84	LEITE DE COCO 500ML	Unidade	50,00	9,56	R\$ 478,00
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400)	PCT	65,00	18,56	R\$ 1.206,40
86	LEITE INTEGRAL COM 12 LT	CX	80,00	109,92	R\$ 8.793,60
87	LENTILHA	KG	20,00	12,93	R\$ 258,60
88	LIMÃO	KG	30,00	5,69	R\$ 170,70
89	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	60,00	30,33	R\$ 1.819,80
90	LINGUICINHA MISTA	KG	150,00	33,63	R\$ 5.044,50
91	MAÇÃ	KG	200,00	10,23	R\$ 2.046,00
92	MACARRÃO CASEIRO (1 KG)	KG	180,00	15,88	R\$ 2.858,40
93	MACARRÃO PARAFUSO (1KG)	KG	180,00	9,56	R\$ 1.720,80
94	MACARRÃO TIPO ALETRIA (500GR)	KG	50,00	8,36	R\$ 418,00
95	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI (500GR)	KG	150,00	9,09	R\$ 1.363,50
96	MAIONESE (500GR)	Unidade	30,00	10,96	R\$ 328,80
97	MAISENA (400GR)	CX	50,00	10,33	R\$ 516,50
98	MAMÃO PAPAIA	Unidade	140,00	7,33	R\$ 1.026,20
99	MANGA	KG	100,00	9,86	R\$ 986,00
100	MANTEIGA	KG	30,00	55,90	R\$ 1.677,00
101	MARGARINA 80 % LIPÍDIOS 500 GR	Unidade	120,00	11,46	R\$ 1.375,20
102	MASSA DE PASTEL PARA ASSAR (400GR)	Unidade	50,00	9,87	R\$ 493,50
103	MASSA DE PASTEL PARA FRITAR (400GR)	Unidade	50,00	9,85	R\$ 492,50
104	MASSA PARA LASANHA	Unidade	30,00	11,46	R\$ 343,80
105	MELADO DE CANA (500GR)	Unidade	15,00	13,50	R\$ 202,50
106	MELANCIA INTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8 KG	Unidade	100,00	4,86	R\$ 486,00
107	MILHO PARA PIPOCA (500 gr)	PCT	40,00	7,28	R\$ 291,20
108	MILHO VERDE EM CONSERVA (280GR)	Unidade	60,00	5,09	R\$ 305,40
109	MISTURA P/ BOLO(LARANJA/COCO) 400 gr	Unidade	30,00	7,75	R\$ 232,50
110	MORANGO (1KG)	CX	40,00	36,25	R\$ 1.450,00
111	MORTADELA SEM GORDURA	KG	50,00	15,46	R\$ 773,00
112	NATA(250GR)	Unidade	80,00	10,76	R\$ 860,80
113	CAFÉ SOLUVEL (230GR)	VD	25,00	18,82	R\$ 470,50
114	NOZ MOSCADA pct c/ 02 unid	PCT	10,00	7,36	R\$ 73,60
115	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	Unidade	200,00	14,30	R\$ 2.860,00
116	ORÉGANO 10 GR	PCT	30,00	6,99	R\$ 209,70
117	ORELHA DE GATO	KG	60,00	28,96	R\$ 1.737,60
118	OVOS	DZ	200,00	11,23	R\$ 2.246,00
119	PAO DE CACHORRO QUENTE	Unidade	800,00	1,78	R\$ 1.424,00
120	PALMITO EM CONSERVA (550GR)	VD	40,00	23,02	R\$ 920,80
121	PALMITO PICADO (550GR)	VD	40,00	20,36	R\$ 814,40
122	PANETONE (400GR)	Unidade	140,00	20,30	R\$ 2.842,00
123	PÃO FATIADO (500GR)	PCT	400,00	10,46	R\$ 4.184,00
124	PÃO FRANCÊS	KG	1.200,00	15,30	R\$ 18.360,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

124	PAPEL FILME P/ ALIMENTOS 280MM X 15 MT	RO	15,00	10,56	R\$ 158,40
126	PEPINO EM CONSERVA (640GR)	VD	50,00	13,94	R\$ 697,00
127	PEPINO IN NATURA	KG	40,00	6,39	R\$ 255,60
128	PIMENTÃO VERDE	KG	20,00	9,24	R\$ 184,80
129	PINHÃO	KG	40,00	13,10	R\$ 524,00
130	PIRULITO (400GR)	PCT	100,00	18,86	R\$ 1.886,00
131	PÓ P/ GELATINA DIVERSOS SABORES (20GR)	Unidade	200,00	3,06	R\$ 612,00
132	PÓ P/ PUDIM DIVERSOS SABORES(40GR)	Unidade	200,00	4,06	R\$ 812,00
133	POLENTINA (500GR)	Unidade	120,00	7,66	R\$ 919,20
134	POLVILHO AZEDO (500MG	KG	80,00	10,83	R\$ 866,40
135	POLVILHO DOCE (500GR)	KG	30,00	11,46	R\$ 343,80
136	PRESUNTO FATIADO	KG	50,00	54,56	R\$ 2.728,00
137	QUEIJO MUSSARELA FATIADO FINO	KG	150,00	57,74	R\$ 8.661,00
138	QUEIJO RALADO (150GR)	PCT	100,00	7,49	R\$ 749,00
139	REFRIGERANTES 2 LTs	Unidade	100,00	8,79	R\$ 879,00
140	REPOLHO	Unidade	140,00	6,21	R\$ 869,40
141	REQUEIJÃO CREMOSO (200GR)	Unidade	250,00	8,16	R\$ 2.040,00
142	SAL	KG	30,00	2,53	R\$ 75,90
143	SALSICHA COMUM À GRANEL	KG	160,00	19,30	R\$ 3.088,00
144	SARDINHA lata 125 gr	LT	150,00	7,29	R\$ 1.093,50
145	SORVETE 02LTs	Unidade	40,00	31,51	R\$ 1.260,40
146	SUCO DE LARANJA INTEGRAL (2LT)	Unidade	400,00	23,72	R\$ 9.488,00
147	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO (1LT)	LT	300,00	21,28	R\$ 6.384,00
148	SUCO EM PÓ DIVERSOS ADOÇADO (25GR)	PCT	300,00	2,56	R\$ 768,00
149	SUCRILHOS	KG	80,00	31,55	R\$ 2.524,00
150	TOMATE	KG	300,00	12,56	R\$ 3.768,00
151	TRIGO (5KG)	KG	60,00	25,96	R\$ 1.557,00
152	VINAGRE(900 ML)	Unidade	25,00	3,73	R\$ 93,25
153	WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE 126 gr BANDEJA C/ 20 DE 6,3 GR CADA (BIS)	CX	200,00	7,16	R\$ 1.432,00
				TOTAL	R\$ 255.971,01

7. CARACTERÍSTICAS

QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. AS MEDIDAS SÃO AS MÍNIMAS QUE AS EMBALAGENS DEVEM CONTER.

8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em reais.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/1993.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Major Gercino, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria Geral do Município para o devido parecer.

11. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos devem ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete dias) após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 – FISCALIZAÇÃO

Os serviços/fornecimentos ora licitados serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de boa qualidade, no prazo fixado neste edital, após



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, no endereço indicado pelo solicitante, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.

Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los.

A Contratada obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Contratante.

14 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos objetos desta licitação.

Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas.

Conferir no ato da entrega se os produtos estão de acordo com o que foi solicitado.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

Controlar e documentar as ocorrências havidas.

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço/fornecer o produto no local indicado pelo setor responsável, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

A Licitante Vencedora Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

A Licitante Vencedora é responsável exclusiva pelas verbas trabalhistas e previdenciárias de todos os seus contratados.

Com o objetivo de se adquirir produtos com qualidade, avaliados com critérios mais consistentes, sempre que a Gestor do Contrato solicitar é obrigatória a apresentação de laudo dos ensaios pertinentes as especificações dos materiais de forma a garantir a qualidade e resistência do produto. Os laudos apresentados devem sempre ser atualizados.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação)
nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº
....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não
tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou
perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato
acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto
nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO III - PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de
Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura
do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade—Conselho Nacional de Justiça—CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)—Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão de Licitação, pregoeiro ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, ou qualquer outro que se preste a tal finalidade.

Local, Data

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

Processo Licitatório ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
n.º da Agência:	

DA PROPOSTA

ITEM	QTD.	UNI	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total por extenso: (.....)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, estando



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ciente de que os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem como ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado; .

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2022, PARA ...**

P Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CIC nº....., VENCEDORA DOS ITENS.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A Prefeitura Municipal de Major Gercino, pagará a Contratada à importância total de R\$ xxx, na forma e condições abaixo:

3.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura conforme abaixo:

3.3 Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais e em até 30 dias úteis após a apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS

4.1 O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos/execução do serviço e emissão de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega/execução será conforme a necessidade do município.

6.2 A entrega/execução do objeto licitado fica a encargo da empresa licitante vencedora do item/lote e este deverá ser entregue no local determinado, conforme estipulado no Anexo I do edital.

6.3 Caso necessário a empresa deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a seu custo e risco, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora/executora e dentro das especificações exigidas.

6.4 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos/executar os serviços, desde que obedecidas as condições do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

6.5 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.6 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.7 Como condição de fornecimento das mercadorias/execução dos serviços, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.8 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Ata de Registro de Preços.

6.9 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da presente Ata de Registro de Preços, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do art. 81, da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na Ata de Registro de Preços;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 9.648/1998, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e 9.648/1998 e 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA